

Aprova o Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitorais Módulo Analista, para as Eleições 2000.

O Secretário de Controle Interno do Tribunal Superior Eleitoral, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 27 da Resolução-TSE nº 20.566, de 2 de março de 2000, o art. 15 do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral e o § 2º do art. 11 da Lei nº 8.868, de 14 de abril de 1994; e

Considerando a conclusão dos trabalhos de análise e desenvolvimento do Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitorais Módulo Analista, resolve:

Art. 1º Aprovar o Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitorais Módulo Analista, a ser utilizado nos cartórios eleitorais para exame das prestações de contas apresentadas em meio magnético, referentes às Eleições 2000.

§ 1º O referido sistema não inclui o exame dos itens 1.1, 2.4, 2.5, 4.6, 4.7, 4.12, 6.2, 7.12, 7.13, 8, 10.4 e 11 dos Procedimentos Técnicos de Auditoria/Candidato e dos itens 1.1, 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 6.7, 6.11, 8.2, 9.11, 10, 12.4 e 13 dos Procedimentos Técnicos de Auditoria/Comitê Financeiro Municipal.

§ 2º A verificação dos itens referidos no parágrafo anterior deverá ser feita de acordo com as instruções contidas no manual de Procedimentos de Auditoria Aplicáveis às Prestações de Contas de Campanha Eleitoral aprovado pela IN-SCI nº 1/2000, de 25 de setembro de 2000.

Art. 2º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

6. SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

6.1. Ordens de serviço

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 2000

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 117, § 6º, inciso III, do Regulamento Interno da Secretaria, aprovado pela Resolução nº 20.323, de 19.8.98,

Nº 83/2000 – RESOLVE lotar, na Coordenadoria de Processamento da Secretaria Judiciária, a servidora MÔNICA IANNINI, analista judiciário, área